



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1082

De 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a atualização anual de valores referente a utilização de espaços público municipal e contém outras providências"

Considerando que os valores a serem pagos para a utilização de espaços públicos no âmbito do Município de Natércia/MG foi regulamentado pela Lei nº 1.150 de 19 de agosto de 2011;

Considerando que a atualização monetária, aplicando-se o índice da inflação do período, não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento uníssono dos Tribunais;

O **Prefeito Municipal de Natércia**, Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam corrigidos monetariamente, na ordem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os valores especificados no art. 3º da Lei nº 1.150/2011.

Art. 2º - O índice de correção que trata o artigo anterior é referente ao período compreendido entre o mês de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, conforme a variação do Índice de Preço ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Natércia, 11 de janeiro de 2022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 11/01/22. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 11/01/22. 